



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 216/2025/GP

Luiz Alves/SC, 02 de junho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
ÊNIO RONCHI JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho, para apreciação e votação por essa Egrégia Casa Legislativa em REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Lei Complementar n.º ____/2025, que substitui integralmente o Projeto de Lei Complementar n.º 04/2025, já protocolado e que trata do mesmo tema, a fim de realizar ajustes na proposta original.

O novo texto mantém a alteração da carga horária do cargo de Assessor de Desenvolvimento Sustentável, mas define-a de forma mais precisa, estabelecendo 40 (quarenta) horas semanais, sendo 30 (trinta) horas de trabalho interno e 10 (dez) horas de trabalho a campo, conforme previsto no Anexo I da presente proposta.

Respeitosamente,

BERTOLINO
BACHMANN:6
1886793972

Assinado de forma digital
por BERTOLINO
BACHMANN:61886793972
Dados: 2025.06.02
09:45:55 -03'00'

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal



LUIZ
ALVES

Rua Erich Gielow, 35, Centro, Luiz Alves/SC, CEP 89128-000|Fone: (47) 3377-8600|

site: <https://luizalves.atende.net/cidadao>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º /2025

Altera a Lei Complementar n.º 06 de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Luiz Alves.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o Anexo XVII da Lei Complementar nº 06, de 15 de dezembro de 2017, passando a incluir as alterações do Anexo I desta Lei Complementar, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 02 de junho de 2025.

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

**BERTOLINO
BACHMANN
N:6188679
3972**

Assinado de forma
digital por
BERTOLINO
BACHMANN:6188
6793972
Dados: 2025.06.02
09:46:28 -03'00'



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

ANEXO XVII

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

(...)

Cargo: Assessor de Desenvolvimento Sustentável

Carga horária: 40 horas semanais (30 horas de trabalho interno + 10 horas de trabalho em campo).

(...)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar que visa substituir integralmente o Projeto de Lei Complementar n.º 04/2025, já protocolado e que trata do mesmo tema, qual seja, a alteração da carga horária do cargo de Assessor de Desenvolvimento Sustentável.

A presente substituição se faz necessária para promover ajustes técnicos no texto anteriormente encaminhado, aprimorando a redação e definindo de forma mais clara a distribuição da carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, sendo 30 (trinta) horas destinadas ao trabalho interno e 10 (dez) horas ao trabalho em campo.

A proposta visa adequar o desempenho das atribuições do referido cargo às reais necessidades da Administração Pública, assegurando eficiência, economicidade e qualidade nos serviços prestados pelo setor de Desenvolvimento Sustentável do Município.

Importante destacar que a alteração não implica em aumento de despesas, respeitando o equilíbrio orçamentário e os princípios que regem a Administração Pública.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste projeto substitutivo, para que se possa efetivar a necessária adequação funcional em benefício da boa gestão pública.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 02 de junho de 2025.

BERTOLINO
BACHMANN:6
1886793972
BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por BERTOLINO
BACHMANN:61886793972
Dados: 2025.06.02
09:47:48 -03'00'